



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.320

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade da Sra. Maria Augusta da Silva.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção no lote 831-832, da quadra 17, da rua Humberto C. Villa, esquina com a rua Aristides T. Ballerini, situada em Z-2/MA-2, no Loteamento Jardim Ipê, de propriedade da Sra. Maria Augusta da Silva, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 250/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de outubro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1572, de 18/10/96.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094